

CONDIÇÃO FEMININA NO BRASIL COLÔNIA

A condição subalterna da mulher colonial era uma herança de antigas tradições cristalizadas. Tinha por base a autoridade intelectual de Aristóteles e de outros autores e estava profundamente enraizada na legislação civil e canônica. Apesar do abrandamento das restrições no código de Justiniano e no direito canônico medieval, em relação a posições anteriores, as mulheres ficaram numa condição de inferioridade e de franca dependência face ao marido, embora não mais, como na Roma Clássica, face aos filhos, quando enviúvam. A igualdade relativa ou mesmo absoluta entre os sexos é concepção do Iluminismo e o mesmo assim só mais tarde se expandiu para a população em geral. No Brasil colonial, tanto a legislação portuguesa como as práticas sociais acentuaram o caráter subalterno da mulher. Viajantes europeus comentaram desde o século XVII a existência de uma “reclusão do serralho” para as mulheres das classes altas, em todo o Império e não apenas na América. Elas raramente apareciam às visitas ou iam à rua, e quando o faziam deviam cobrir com véus o rosto e com a barra da saia os pés. A atitude da inferiorização e exclusão da mulher não devem ser atribuídas apenas à tradição européia, mas à influência árabe na Península Ibérica e sua prática de isolamento feminino, e à própria cultura indígena, com sua imagem da mulher como ser funesto e a definição da descendência pela linha paterna. De acordo com o padrão dominante, a mulher virtuosa a rigor só deveria sair de casa em poucas ocasiões: para ser batizada, freqüentar missa, casar e ser enterrada.

Isto certamente contribuiu para a imagem negativa da mulher portuguesa nos tópicos: precocemente envelhecida, gorda e amatronada, empanturrada de doces e cercada de mucamas, tratada com sadismo e freqüentemente compensando-se com intrigas, perversidades e outras práticas sádicas contra suas escravas. Quanto ao último aspecto, embora se ignore a extensão do fenômeno, chegaram a existir, na Bahia, reclamações do governador-geral e do arcebispo de Salvador contra maus-tratos infligidos a escravas pelas senhoras. O arcebispo, aplicando a lei canônica, obrigou uma senhora a vender em 1689 a escrava que maltratava. Tais atitudes parecem ter sido mais ou menos generalizadas no Brasil colonial, apesar de algumas diferenças. No século XVIII, em Salvador, Mariana e Vila Rica, as mulheres freqüentavam a missa apenas no final da madrugada, para não se expor aos olhares masculinos. À rua iam a ocasiões excepcionais, como a procissão de Corpus Christi, mas jamais desacompanhadas. A internação em conventos e recolhimentos femininos tornou-se comum no século XVIII, pelo menos na Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro, resolvendo o problema de pais preocupados com o futuro das filhas ou com os custos do dote. Outros motivos para a entrada nos recolhimentos foram a viuvez, o desejo de levar uma vida religiosa, o comportamento desonroso (quando imposta a reclusão à mulher pelo pai ou pelo marido) ou a desistência da prostituição. Um dos recolhimentos da Bahia, aliás, o de São Raimundo, reconhecido oficialmente em 1761, destinou-se a acolher “12 mulheres arrependidas”.

Tem sido assinaladas algumas peculiaridades desta prática no Brasil. Em Portugal e na América espanhola, conventos e recolhimentos femininos distinguiam-se, respectivamente, por atender a religiosas e leigas. No caso brasileiro, tal não ocorreu, confundindo-se, em alguns casos, uns e outros. O fato tem sido explicado na historiografia pela indefinição da política oficial em relação ao assunto, de um lado mostrando-se hostil à reclusão feminina, pela falta de mulheres brancas na Colônia e de outro sendo forçada a abrandar sua posição pela pressão social, à medida que se consolidava a sociedade colonial, na segunda metade do século XVII.

Outra peculiaridade brasileira foi a introdução das relações sociais externas nos conventos e recolhimentos, tornando-os não uma unidade relativamente distinta da sociedade colonial, mas seu microcosmo. Foi o caso da permissão para introduzir escravas nestas instituições; inicialmente vinculadas a casa, acabaram por serem apropriadas individualmente, como ocorreu no convento das clarissas, na Bahia, em fins do século XVII, reproduzindo assim as relações senhor-escravo que se chocavam com os votos de pobreza e obediência.

Conventos e recolhimentos femininos continuaram sendo olhados com desconforto pelas autoridades. Era o antigo temor da escassez de mulheres brancas, que refletiria sobre a população, cujo crescimento era um dos axiomas mercantilistas. “Além disso, promoveria a expansão da mestiçagem, afetando outro dogma da sociedade estamental, o da pureza étnica, a ‘limpeza de sangue’”. O governador de Minas, Lourenço de Almeida, reclamava em 1731: “Suponho que toda mulher no Brasil será freira.” A reclusão doméstica parece não ter sido tão severa em São Paulo, pelo menos no final do século XVIII. Relatos de viajantes do início do século XIX consideravam a mulher paulista mais aberta que as suas compatriotas do Norte, embora com traços comuns. Havia, porém, um momento em que a mulher, por necessidade, sobressaía e comandava a casa: na viuvez. Foram muitos de casos em que, enviuvando a mulher com filhos menores, coube-lhe a direção da propriedade rural. Assumia, apesar da condição feminina, o comando da família patriarcal, comportando-se de acordo com seu novo papel. Não era um matriarcado que surgia, mas um patriarcado de saias, pois não se alteravam as relações fundamentais.

A mulher pobre, livre ou escrava, era necessariamente muito mais exposta na sociedade. Seu maior número, e o caráter cotidiano e quase óbvio de sua existência fizeram com que os relatos sobre ela fossem escassos, limitando-se a casos excepcionais de destaque: ascensão social, como a de *Chica da Silva*, crimes passionais, mancebias escandalosas. Somente pesquisas em história social, ainda embrionárias, que permitiam estabelecer séries estatísticas sobre casamentos, separações ou comportamentos coletivos permitiriam revelar o que acontecia com a mulher comum—branca, índia, negra, mulata ou mameluca. Conhecemos suas atividades: ela era livre ou escrava, doméstica, roceira, costureira, cozinheira, feiticeira, lavadeira, cartomante, prostituta. Se livre, vivia agregada a uma família, quase sempre extensa, embora não necessariamente de senhores de engenho, e recebia pagamento ou presentes por pequenas tarefas. Se escrava trabalhava para o senhor, para quem este determinasse ou ainda “ao ganho”, realizando tarefas cuja remuneração entregava a seu senhor. Geralmente recebia uma percentagem desta remuneração, com a qual formava seu pecúlio. Várias senhoras foram acusadas pela Igreja e por autoridades civis de prática de proxenetismo, prostituindo suas “escravas ao ganho”.

A sociedade colonial, com seus valores hierárquicos e patriarcais apoiados numa legislação severa e à qual se acrescentava a existência de grande número de escravos — o que por si só reduzia o ser humano à condição de objeto — destinava assim a mulher, forçosamente, a uma condição inferior. As concepções do direito romano e da tradição cristã minimizaram esta situação, mas não a alteraram, produzindo o resultado quase sempre revelado pelas fontes: a mulher de status elevado, reclusa; a mulher pobre ou escrava, objeto de trabalho ou de prazer.¹

¹ Fonte(s): *Formações do Brasil Colonial* - Arno Wehling / Maria José C. M. Wehling. Editora Nova Fronteira - Páginas 278, 279, 280 e 281.